



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20200100

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 13.711.955/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO SOARES LOPES, SECRETARIO, residente na TV SAMUEL MACDOVIL, portador do CPF nº 171.298.772-00 e do outro lado F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELLI-ME, CNPJ 19.558.415/0001-03, com sede na AV BARAO DE CAPANEMA 1530, OLVEIRA BRITO, Capanema-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FLADSON ARAUJO DA CUNHA, residente na TRAVESSA MIGUEL LEITE N20, IGREJINHA, Capanema-PA, portador do(a) CPF 012.421.282-47, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE USO HOSPITALAR E INSUMOS (MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, LABOTATORIAL, EPD) PARA UTILIZAÇÃO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000828	SINAVSTATINA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	5.000,00	0,280	1.400,00
000929	ÁCIDO FOLICO 5 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	2.000,00	0,200	400,00
000930	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMPOLA - Marca.: FARMACE	AMPOLA	300,00	0,290	87,00
000948	AMOXICILINA 50 MG/ML FRASCO 150 ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	150,00	7,100	1.065,00
000953	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FRASCO COM 120 ML (INFANTIL) - Marca.: TEUTO	FRASCO	50,00	3,950	197,50
000954	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FRASCO COM 120 ML (ADULTO) - Marca.: TEUTO	FRASCO	50,00	4,220	211,00
000965	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG - Marca.: NEOQUIMIC	COMPRIMIDO	300,00	0,600	180,00
000978	FLUCONAZOL 150 MG - Marca.: PRATTI	CÁPSULA	180,00	1,330	239,40
000983	IBUPROFENO 600 MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	600,00	0,440	264,00
000993	LORATADINA 10 MG - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,200	400,00
000997	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G - Marca.: TEUTO	BISNAGA	200,00	9,800	1.960,00
001009	PARACETAMOL 500 MG - Marca.: PRATTI	COMPRIMIDO	2.500,00	0,290	725,00
001015	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL(FN)PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENV ELOPE 13,95 G - Marca.: NATULAB	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
001019	SULFATO FERROSO 40 MG - Marca.: AIRELA	COMPRIMIDO	2.000,00	0,120	240,00
001021	GENTAMICINA SULFATO 80MG - Marca.: HYPOFARMA Solução injetável 80mg ampola 2mL.	AMPOLA	200,00	1,950	390,00
001023	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 25%, 10ML - Marca.: FARMAC	AMPOLA	200,00	0,600	120,00
001278	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	200,00	1,600	320,00
001282	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	200,00	0,740	148,00
001299	CEFALEXINA 500MG - Marca.: TEUTO	CÁPSULA	600,00	1,300	780,00
001321	LIDOCAINA 2% S/VAS 20ML - Marca.: HYPOLABOR	AMPOLA	100,00	4,950	495,00
001326	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	400,00	0,820	328,00
001564	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA(200 MG+40 ML)SUSPENSÃO ORAL 50 ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	200,00	3,000	600,00
021675	BROMETO DE IPATROPIO 250MG/ML 20ML - Marca.: PRATTI	FRASCO	70,00	2,380	166,60
021704	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	300,00	2,490	747,00
022427	METIFORMINA 500 MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	10.000,00	0,180	1.800,00
022434	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	600,00	1,020	612,00
022593	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - Marca.: TEUTO	UNIDADE	1.200,00	0,980	1.176,00
022657	SORO FISIOLÓGICO FRASCO - Marca.: HALEX STAR frasco com 500 ml	FRASCO	120,00	4,980	597,60
046662	PROMETAZINA 50MG/ML SOL INJ 2ML(PAMERGAN) IV CX - Marca.: TEUTO	AMPOLA	200,00	3,550	710,00
047068	CAPTOPRIL - 25 MG COMPRIMIDO - Marca.: GEOLAB	UNIDADE	30.000,00	0,100	3.000,00
057786	KIT TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM - Marca.: SARS-COV kit de teste imunocromatográfico rápido, que objetiva realizar a triagem preliminar do COVID-19 caixa com 25 unidades	CAIXA	10,00	4.625,000	46.250,00
057802	HIDROXIDO DE ALUMINIO SOLUÇÃO ORAL 50ML - Marca.: MY LATAN	FRASCO	100,00	6,990	699,00
				VALOR GLOBAL R\$	66.608,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

AV. DR. LAURO SODRÉ, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Maio de 2020 extinguindo-se em 12 de Agosto de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 66.608,10 (sessenta e seis mil, seiscentos e oito reais e dez centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0911.103020016.2.057 Manut. das Unidad. de Media Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 46.250,00, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 20.358,10, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA-PA, 12 de Maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 13.711.955/0001-07

AV. DR. LAURO SODRÉ, S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATANTE

F ARAUJO DA CUNHA COMERCIO DE MEDICAMENTO EIRELLI -ME
CNPJ 19.558.415/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____